

澳門特別行政區

第 28/2023 號行政法規

公共泊車服務的營運及使用條件

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第5/2023號法律《公共泊車服務制度》第二十四條第二款（二）項的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

第一條

標的

本行政法規訂定公共泊車服務的營運及使用條件。

第二條

標示及通告

一、公共停車場出入口附近及場內須設置適當的標誌或標記，尤其是指示出入口位置、行駛方向、危險及限制事項。

二、公共道路泊車位須以適當的標誌或標記單獨標示，如屬毗連泊車位，可分組標示。

三、以上兩款所指的標誌及標記須符合經四月二十八日第17/93/M號法令核准的《道路交通規章》的規定。

四、在公共停車場入口附近及收費處附近，均須以通告列明下列事項：

- （一）提供予公眾使用的泊車位數量；
- （二）泊車費用的支付方式；
- （三）使用條件；
- （四）准許泊車的車輛類別；
- （五）准許泊車的時間上限；
- （六）使用的時段及適用的收費。

五、在公共道路泊車位附近的適當位置須以通告列明前款（三）項至（六）項規定的事項。

六、每一泊車位須適當編號，如屬臨時性質的公共停車場的泊車位，則無須編號。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL

DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 28/2023

Condições de exploração e utilização do serviço público de estacionamento

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e da alínea 2) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 5/2023 (Regime do serviço público de estacionamento), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece as condições de exploração e utilização do serviço público de estacionamento.

Artigo 2.º

Sinalização e aviso

1. Junto à entrada e saída do parque de estacionamento público, e no seu interior, são colocados sinais ou marcas adequados, com indicação, designadamente, dos locais de entrada e saída, sentidos de circulação, perigos e restrições.

2. Os lugares de estacionamento na via pública são assinalados por sinais ou marcas adequados, individualmente ou em grupos contíguos.

3. Os sinais e marcas referidos nos dois números anteriores têm de estar em conformidade com o disposto no Regulamento do Trânsito Rodoviário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/93/M, de 28 de Abril.

4. São afixados, junto às entradas e caixas de pagamento dos parques de estacionamento público, avisos indicando as seguintes especificações:

- 1) Número de lugares de estacionamento para uso público;
- 2) Formas de pagamento das tarifas de estacionamento;
- 3) Condições de utilização;
- 4) Tipos de veículos cujo estacionamento é permitido;
- 5) Período máximo de estacionamento permitido;
- 6) Período de utilização e tarifas aplicáveis.

5. Junto aos lugares de estacionamento na via pública, são indicadas, através de avisos colocados em locais adequados, as especificações previstas nas alíneas 3) a 6) do número anterior.

6. Cada lugar de estacionamento é numerado de forma adequada, salvo se se tratar de lugar de estacionamento nos parques de estacionamento público de natureza provisória, caso em que tal numeração não é necessária.

七、專用於特定目的的泊車位須以適當的識別標誌或標記作標示。

八、如調整公共停車場的泊車位數量，主管實體應至少提前七日以適當的方式公佈經調整的泊車位數量，尤其是透過在提供公共泊車服務的地點張貼通告、主管實體的網站或傳播媒體公佈。

九、本條所指的通告須以兩種正式語文作出。

第三條

收費時間及泊車時間上限

一、公共停車場的收費時間為全日二十四小時且准許泊車的時間上限為連續八日，但各公共停車場的專用規章另有規定者除外。

二、各公共停車場的專用規章可規定因出現特別及緊急情況，尤其因懸掛熱帶氣旋信號或發出風暴潮警告等不可抗力的因素而中止使用公共停車場。

三、公共道路泊車位的收費時間為上午九時至下午十時，但交通事務局局長可因應交通狀況或公共道路泊車位的使用情況臨時調整有關收費時間，並以適當的方式及以兩種正式語文公佈經調整的收費時間，尤其是透過在公共道路泊車位附近的適當位置張貼通告、該局網站或傳播媒體公佈。

四、公共道路泊車位准許泊車的時間上限以公佈於《澳門特別行政區公報》（下稱“《公報》”）的行政長官批示訂定。

第四條

泊車費用的計算及支付

一、公共泊車服務的收費系統須以澳門元為計算單位，並以電子方式準確計算泊車費用，且不妨礙在有關提供公共泊車服務的批給合同中對收費系統訂定其他技術要件。

7. Os lugares de estacionamento destinados exclusivamente a fins específicos são assinalados com sinais ou marcas identificativos adequados.

8. No caso de ajustamento do número de lugares de estacionamento nos parques de estacionamento público, a entidade competente deve, com a antecedência mínima de sete dias e pela forma adequada, publicitar o número actualizado de lugares de estacionamento, designadamente através da afixação de aviso nos locais onde se preste o serviço público de estacionamento, da sua página electrónica ou dos meios de comunicação social.

9. Os avisos a que se refere o presente artigo são redigidos nas duas línguas oficiais.

Artigo 3.º

Horário de funcionamento e período máximo de estacionamento

1. Salvo disposição em contrário em regulamento específico de cada parque de estacionamento público, o horário de funcionamento dos parques de estacionamento público é de 24 horas por dia e o período máximo de estacionamento permitido nos parques de estacionamento público é de oito dias consecutivos.

2. Pode ser prevista, em regulamento específico de cada parque de estacionamento público, a suspensão do uso do mesmo por ocorrência de situações especiais e urgentes, designadamente por motivos de força maior, como o íçar do sinal de tempestade tropical ou emissão do aviso de «storm surge».

3. O horário de funcionamento dos lugares de estacionamento na via pública é das 9 às 22 horas, podendo o director da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, doravante designada por DSAT, actualizar o mesmo horário, provisoriamente, em função das condições de tráfego ou da utilização dos lugares de estacionamento na via pública, e publicitar o horário de funcionamento actualizado, pela forma adequada e nas duas línguas oficiais, designadamente através da afixação de aviso em locais adequados junto dos lugares de estacionamento na via pública, da página electrónica da DSAT ou dos meios de comunicação social.

4. O período máximo de estacionamento permitido dos lugares de estacionamento na via pública é fixado por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*.

Artigo 4.º

Cálculo e pagamento das tarifas de estacionamento

1. Os sistemas de cobrança de tarifas do serviço público de estacionamento adoptam a pataca como unidade de cálculo, sendo as tarifas de estacionamento calculadas de forma precisa e por via electrónica, sem prejuízo da fixação de outros requisitos técnicos para estes sistemas nos contratos de concessão relativos à prestação do serviço público de estacionamento.

二、泊車費用可按分鐘、小時或月計算，並可採用累進式收費模式計算有關金額。

三、泊車費用得以預繳式或非預繳式收取。

四、如提供公共泊車服務的地點採用預繳式收費，使用者須在泊車後隨即繳付擬泊車時間所須繳付的費用，但不影響公佈於《公報》的行政長官批示或公共停車場的專用規章規定使用者須在泊車前繳付相應費用。

五、如提供公共泊車服務的地點採用非預繳式收費，使用者須在將車輛駛離該地點前繳付相應費用。

六、在不影響公佈於《公報》的行政長官批示或公共停車場的專用規章作出特別規定的情況下，公共道路泊車位採用預繳式收費，公共停車場採用非預繳式收費。

七、獲許可佔用公共道路泊車位以用於非為謀求公共利益的目者，須承擔佔用期間所涉及的泊車費用。

第五條 公共停車場泊車憑證

一、使用公共停車場泊車服務的泊車憑證包括普通票及月票。

二、使用者於公共停車場入口處為其車輛提取一張泊車憑證或使用電子方式登記進入停車場的時間，均視為取得普通票，即使該使用者持有月票亦然。

三、持有月票的使用者可在月票有效期內不受時間及次數限制使用公共泊車服務，並按照相關公共停車場專用規章的規定，為已取得的月票辦理續期或補發，但月票因未按規章規定續期或因違反第5/2023號法律第十二條第一款（十四）項規定而終止效力者除外。

2. As tarifas de estacionamento podem ser calculadas por minuto, hora ou mês, podendo o respectivo valor ser calculado de forma progressiva.

3. A cobrança das tarifas de estacionamento pode ser efectuada na modalidade de pagamento antecipado ou não antecipado.

4. Caso os locais onde se preste o serviço público de estacionamento adoptem a modalidade de pagamento antecipado para cobrar as tarifas, os utentes têm de, logo depois de estacionarem o veículo, proceder ao pagamento da tarifa devida pelo período de estacionamento pretendido, sem prejuízo de, por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial*, ou no regulamento específico do parque de estacionamento público, se impor aos utentes o pagamento da tarifa antes de estacionarem o veículo.

5. Caso os locais onde se preste o serviço público de estacionamento adoptem a modalidade de pagamento não antecipado para cobrar as tarifas, os utentes têm de proceder ao pagamento da tarifa correspondente antes de retirarem o veículo do local.

6. Sem prejuízo do especialmente previsto em despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial*, ou no regulamento específico do parque de estacionamento público, para efeitos de cobrança das tarifas, nos lugares de estacionamento na via pública adopta-se a modalidade de pagamento antecipado e nos parques de estacionamento público adopta-se a modalidade de pagamento não antecipado.

7. Quem for autorizado a ocupar lugares de estacionamento na via pública para fins que não visem prosseguir o interesse público tem de suportar os custos com o pagamento das tarifas de estacionamento devidas durante o período de ocupação.

Artigo 5.º

Títulos de estacionamento dos parques de estacionamento público

1. Os títulos de estacionamento para a utilização do serviço de estacionamento nos parques de estacionamento público incluem bilhete simples e passe mensal.

2. A obtenção pelos utentes de um título de estacionamento para o veículo ou o registo por estes da hora de entrada por meio electrónico, à entrada do parque de estacionamento público, é considerada como obtenção do bilhete simples, mesmo quando os mesmos sejam portadores de um passe mensal.

3. Os utentes titulares de passes mensais podem, dentro do prazo de validade, utilizar o serviço público de estacionamento sem limite de tempo e de frequência, podendo proceder à renovação ou emissão de segunda via dos passes mensais obtidos conforme o previsto no regulamento específico do respectivo parque de estacionamento público, com excepção dos passes mensais que tenham deixado de produzir efeitos por não ter sido efectuada a sua renovação nos termos regulamentares ou por violação ao disposto na alínea 14) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 5/2023.

第六條

移走及存放車輛費用的計算及支付

一、如車輛根據第5/2023號法律第十七條的規定被鎖車，即使尚未被移走，亦僅在移走車輛的費用清繳後，方可為有關車輛開鎖。

二、車輛的存放費用自車輛被鎖車滿三小時起計，如屬第5/2023號法律第十七條第二款所指移走車輛的情況，則自車輛被移走時起計。

三、上款所指的存放費用以日為計算單位，不足一日亦作一日計算，且每日以零時零分為起始點。

四、因移走及存放車輛而引致的費用均由車輛所有人負責，但其對實際使用或管理有關車輛的人享有求償權。

第七條

生效

本行政法規自二零二三年八月一日起生效。

二零二三年七月十二日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

澳門特別行政區

第 29/2023 號行政法規

公共泊車服務經營批給的公開競投程序

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第5/2023號法律《公共泊車服務制度》第二十四條第二款（一）項的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

第一章

一般規定

第一條

標的

本行政法規訂定公共泊車服務經營批給公開競投的程序。

Artigo 6.º

Cálculo e pagamento das taxas de remoção e depósito do veículo

1. Caso o veículo esteja bloqueado nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 5/2023, mesmo que não se venha a verificar a sua remoção, o desbloqueamento do veículo só pode ser efectuado depois de ser paga a taxa correspondente à remoção do veículo.

2. A taxa de depósito é devida a partir do momento em que o veículo tenha estado bloqueado três horas, salvo quando se tratar da remoção do veículo prevista no n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 5/2023, caso em que a mesma taxa é devida a partir da remoção do veículo.

3. A taxa de depósito referida no número anterior é devida por cada período de um dia ou fracção, sendo o dia contado a partir das 00h00.

4. As despesas decorrentes da remoção e depósito do veículo são da responsabilidade do seu proprietário, sem prejuízo do direito de regresso contra quem tenha efectivamente utilizado ou gerido o veículo.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Agosto de 2023.

Aprovado em 12 de Julho de 2023.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 29/2023

Procedimentos dos concursos públicos para a
concessão da exploração do serviço público de
estacionamento

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e da alínea 1) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 5/2023 (Regime do serviço público de estacionamento), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece os procedimentos relativos aos concursos públicos para a concessão da exploração do serviço público de estacionamento.